



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 043/2024  
(Processo Administrativo n.º 7929/2024)**

Torna-se público que o Município de Paty do Alferes, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, por meio do Fundo Municipal de Saúde, realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 8.621, de 11 de julho de 2024 e demais legislações aplicáveis.

**Data de início de recebimento de propostas:** 30/09/2024 às 12hs

**Data de fim de recebimento de propostas:** 02/10/2024 às 18hs

**Data e hora da abertura das propostas apresentadas:** 03/10/2024 às 10hs

A proposta de Preços deverá ser entregue na Divisão de Licitações e Contratos, sito a Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes/RJ – CEP: 26.950-000, no horário de 12h às 18h, em dias úteis ou pelo e-mail: [dilicon@patydoalferes.rj.gov.br](mailto:dilicon@patydoalferes.rj.gov.br) até a data e horário limite.

O Aviso de Dispensa e o Termo de Referência ficarão disponíveis no site oficial do município de Paty do Alferes, [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).

## **1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CREMAÇÃO DE CARCAÇAS DE ANIMAIS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO SETOR DE ZONÓSES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

## **2. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

2.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO III, devendo constar as informações inseridas no mesmo.

2.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

2.2.1. Contiver vícios insanáveis;

2.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

2.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

2.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

2.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

2.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



2.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### **3. DA HABILITAÇÃO**

3.1. Documentação exigida para fins de habilitação:

- a) Cópia do contrato social atualizado, estatuto ou inscrição individual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT).

3.1.1. O fornecedor com o menor preço será intimado, por e-mail ou whatsapp, para efetuar o envio por e-mail ou fisicamente da cópia do contrato social atualizado, estatuto ou inscrição individual, no prazo de 01 (um) dia útil. A documentação será anexada aos autos pela Divisão de Licitações e Contratos, ficando o fornecedor responsável pela sua regularidade junto aos Órgãos Federais.

3.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

3.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### **4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E TÉCNICA OPERACIONAL**

4.1. Apresentação de Alvará de Licença Sanitária;

4.2. Apresentação de Certificado de Autorização para realização dos serviços emitidos por órgão/ entidade ambiental competente.

### **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. O Aviso de Contratação Direta será divulgado no site [www.patydoalferes.rj.gov.br/](http://www.patydoalferes.rj.gov.br/) e no Diário Oficial do Município.

5.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura das propostas enviadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

5.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, certificado no autos e acessível a todos, atribuindo-lhes



validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Planilha de valores;

ANEXO III – Proposta Detalhe, que deverá ser preenchida integralmente ou elaborada com todas as informações solicitadas.

**Paty do Alferes, 27 de setembro de 2024**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ANEXO I**



**SMS**

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ  
Secretaria Municipal de Saúde



Paty do Alferes, 30 de agosto de 2024.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Contratação da empresa para cremação de carcaças de animais em atendimento às demandas do Setor de Zoonoses pelo período de 12 meses.

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE SOLICITADA
01	SERVIÇO DE CREMAÇÃO DE CARCAÇAS DE ANIMAIS Descrição: coleta, transporte, cremação e destino final de carcaças de animais acometidos por zoonoses.	kilo	100

**2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE**

2.1. O prazo de vigência e execução da prestação de serviços contratados será de 12 meses, conforme previsto no art. 105 Lei 14.113/2021, podendo ser prorrogado por iguais e consecutivos períodos, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde.

2.2. O contrato a ser celebrado poderá ter reajuste de valor a cada 12 meses, analisando as variações de mercado a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

**3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A pretendida contratação se faz necessária, tendo em vista que o município já possui armazenado aproximadamente 70 quilos de carcaças de animais falecidos em decorrência de zoonoses que necessitam deste serviço para não serem descartados indevidamente e ofereçam ameaças a salubridade pública e do meio ambiente.

3.2. Segundo informações da Biblioteca Virtual em Saúde, administrada pelo Ministério da Saúde, a zoonose é uma doença infecciosa causada por um patógeno originário em animais, mas evoluiu para os seres humanos, seja diretamente ou por meio de uma espécie intermediária, uma zoonose pode ser transmitida, de inúmeras maneiras, como por mordidas e arranhões, contaminação de comida e água, além de contato com fezes e carcaças, diante disso, percebe-se que carcaça do animal pode conter

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 - Centro-  
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00



**SMS**

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ  
Secretaria Municipal de Saúde



bactérias ou patógenos de doenças que contaminam o meio ambiente e o solo, além de causarem problemas de saúde humana e seu descarte deve ser pensado e gerido para minimizar todos os riscos a ela inerente.

3.3. Um dos grandes desafios que o município vem enfrentando é o aumento do número de animais acometidos por esporotricose, que é uma zoonose causada pelo fungo dimórfico *Sporothrix brasiliensis*. De acordo com o Portal da Fiocruz, a esporotricose, também conhecida como “doença do jardineiro” ou “doença da roseira”, é uma micose profunda causada por fungos da família *Sporothrix*, encontrados na terra e em materiais em decomposição, como madeira, galhos e folhas, e pode afetar tanto animais quanto humanos. A doença se manifesta quando os fungos entram em contato com partes mais profundas da pele através de um corte. Devido o potencial de contaminação do meio ambiente o animal deverá ser cremado/incinerado. Não enterrar/sepultar ou descartar em vias públicas, rios entre outros, uma vez que o fungo pode ser espalhado pelo ambiente sendo introduzido novamente no ciclo de contágio, contaminando outros animais.

3.4. O serviço solicitado esteve presente no pregão n.º 161/2023, entretanto foi considerado deserto/fracassado, sendo necessária a contratação por outros meios.

3.5. O quantitativo solicitado foi calculado pela Coordenação de Zoonoses, que realizou a estimativa de quilos de carcaças presentes no freezer do setor e que necessitam do correto destino para seu descarte, além de prever uma margem de segurança para o caso de atualização da demanda.

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar 030/2024.

4.2. A contratação será realizada via dispensa de licitação, com base no art.75, inciso II da lei 14.113/2021 e no decreto 11.871/2023 que prevê a dispensa de licitação em casos de contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 59.906,02.

4.3. Fundamenta-se também no Decreto 8.621 de 11 de julho de 2024, que regulamenta as hipóteses de contratação direta no âmbito municipal.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Levando em conta que o erário não dispõe de materiais, produtos, equipamentos e certificação para executarem o referido serviço, faz-se necessária contratação de empresa especializada com o intuito de executar serviços de cremação de carcaças, afim de dar o correto é eliminar esses patógenos, pois a alta temperatura destrói os agentes infecciosos, reduzindo o risco de contaminação ambiental e de novas infecções.

5.2. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III)

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 - Centro-  
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00



**SMS**

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ  
Secretaria Municipal de Saúde



Não se aplica.

5.3. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21)

Não se aplica.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratada deverá apresentar:

6.1.1. Comprovação de atuação no ramo do serviço prestado através do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

6.1.2. Alvará de Licença Sanitária;

6.1.3. Certificado de autorização para realização dos serviços emitido por órgão/entidade ambiental competente;

6.2. Além dos aspectos técnicos acima descritos, a contratada deverá manter em regularidade durante todo o período de vigência contratual os seguintes documentos e certidões:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio, ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

6.3. Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021)

Não aplica.

6.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021)

Não aplica.

## 7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O serviço contratado deverá ter sua prestação iniciada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato;

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 - Centro-  
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00



**SMS**

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ  
Secretaria Municipal de Saúde



7.2. A coleta do material de descarte será realizada na Rua Dr. Peralta, nº 802 - SALA 01 - CENTRO - PATY DO ALFERES, nos dias e horários a serem repassados pelos fiscais do contrato.

#### **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, segundo as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021;

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021;

8.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos de cremar e dar correto destino ao carcaças de animais acometidos por zoonoses, evitando novas formas de infecção e contaminação ambiental;

8.4. A contratada deverá manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública;

8.5. Cabe a contratada prestar, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, os serviços necessários a correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na prestação do serviço, sempre que a ela contatar;

8.6. Concerne a contratada responder pelos serviços que executar, na forma da proposta de serviços apresentada e integrante do presente instrumento, bem como da legislação aplicável;

8.7. É dever da contratada iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados junto ao fiscal de contrato;

8.8. A contratada é responsável por danos causados ao município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização, ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração;

8.9. A prestação do serviço e qualquer forma de manejo, transbordo, tratamento e destinação final (cremação) ambientalmente adequada, constante no presente termo deverão seguir as normas vigentes de licenciamento ambiental, decorrendo de sua responsabilidade todo custo referente a coleta e transporte das carcaças;

8.10. O serviço deve obedecer às normas da Resolução CONAMA Nº 005, de agosto de 1993, do Conselho Nacional de Meio Ambiente que determina e estipula normas mínimas para o tratamento de resíduos oriundos de serviços de saúde, bem como seguir as orientações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA para as atividades relacionadas à atenção Humana ou animal que envolvam o gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS);

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 - Centro-  
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00



**SMS**

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ  
Secretaria Municipal de Saúde



8.11. Todo e qualquer serviço de coleta será autorizado somente por esta secretaria a recolher o animal, a empresa deverá pesar e identificar o animal/lote, este registro deverá ser encaminhado ao fiscal do contrato. As carcaças devem ser acondicionadas em embalagem apropriada para o transporte ou ainda em caixas ou outro equipamento específico para esta finalidade;

8.12. A empresa deverá disponibilizar veículo apropriado para o recolhimento e o transporte das carcaças dos animais, sendo vedado o uso de veículos de passeio, podendo ser, no entanto, utilitário de pequeno e médio porte, totalmente fechado. Não recolher em hipótese alguma, animais vivos, doentes, moribundos para dar qualquer outra destinação.

8.13. Os funcionários que trabalham diretamente nos recolhimentos deverão estar devidamente uniformizados, com uniformes fornecidos pela contratada e deverá também usar todos os EPI'S adequados para manuseio e execução do serviço;

8.14. Em caso de sucessivas avaliações não satisfatórias por parte dos fiscais de contrato, devido ao não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias, ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, a administração poderá optar pela extinção do contrato firmado, cabendo à contratada as sanções previstas pelas leis vigentes.

#### 9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Serão designados representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato.

9.3. Ficam indicados como futuro fiscal e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores:

- JOHNNY DAVIDSON CARDOSO COSTA Mat.: 1299/01
- ANDREIA DE OLIVEIRA ROSA LOMELINO Mat.: 612/01 .

#### 10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, o pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 - Centro-  
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00





**SMS**

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ  
Secretaria Municipal de Saúde



**11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

11.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços será realizada através de Sistema de Registro de Preços?

SIM ou  NÃO

11.2. Com base nos art. 33 e 34 da Lei 14.133/2021, o julgamento das propostas utilizará o critério de MENOR PREÇO, considerando o menor dispêndio para a administração pública e atendendo os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

**12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1. De acordo com levantamento de preços realizado a partir de portais de contratações públicas e orçamentos recebidos de prováveis contratados, o total estimado da contratação é **R\$1.358,33**.

**13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSO
SAÚDE	2029.0110.305.0035.2313	33.90.39	VIG. EPIDEMIOLÓGICA 1600

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Não se aplica.

**15. ANEXOS**

15.1. Não se aplica.

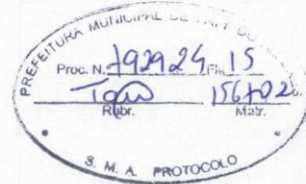
Rua Capitão Zenóbio n.º 42 - Centro-  
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00



**SMS**

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ  
Secretaria Municipal de Saúde

COORDENAÇÃO RESPONSÁVEL:



**ANDREA DE OLIVEIRA ROSA LOMELINO**  
COORD. DE ZOONOSES  
Mat.: 612/01

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO:

**Karina Cardozo Flores**  
Agente Administrativo  
Mat.: 2152/01

**KARINA CARDOZO FLÔRES**  
AGENTE ADMINISTRATIVO  
Mat.: 2152/01

GESTOR DA PASTA:

**Fabiana Cerqueira da S. Abreu**  
Secretária Municipal de Saúde  
Mat.: 1496/02

**FABIANA CERQUEIRA DA S. ABREU**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Mat.: 1496/02

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 - Centro-  
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42  
PATY DO ALFERES  
24851060  
saude@patydoalferes.rj.gov.br  
11.297.536/0001-37

: 45/2024  
**Processo:** 7929/2024  
**Data:** 03/10/2024 às 10:00  
**Solic. de Compra:** 17849/2024  
**Nº da compra:** 13913/2024

### PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	100	KILO	SERVIÇO DE CREMAÇÃO DE CARÇAÇAS DE ANIMAIS RESUMO: Coleta, transporte, cremação e destino de carcaças de animais acometidos por zoonoses.		10,00	1.000,00
					TOTAL	1.000,00



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42  
PATY DO ALFERES  
24851060  
saude@patydoalferes.rj.gov.br  
11.297.536/0001-37

: 45/2024  
**Processo:** 7929/2024  
**Data:** 03/10/2024 às 10:00  
**Solic. de Compra:** 17849/2024  
**Nº da compra:** 13913/2024

### PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 45/2024.

Dados do Fornecedor

**Firma** :

**Endereço** :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	100	KILO	SERVIÇO DE CREMAÇÃO DE CARCAÇAS DE ANIMAIS RESUMO: Coleta, transporte, cremação e destino de carcaças de animais acometidos por zoonoses.		TOTAL	0,00